

## Finanças Pessoais

# Constituir empresa pode valer a pena

Nalguns casos, pode compensar deixar de passar recibos verdes e constituir uma empresa. Saiba quais

**JOÃO ANDRADE COSTA**  
joaoandradecosta82@gmail.com

CONSTITUIR uma empresa pode compensar para um trabalhador independente com um rendimento colectável superior a 18.375 euros. Neste caso, passa a pagar uma taxa fixa de IRC e há menos restrições na dedução de custos de actividade. Uma coisa é certa: os trabalhadores independentes, qualquer que seja o regime em que se encontrem, descontarão mais sobre o rendimento em 2011.

«Por comparação com a tributação de uma pessoa singular enquadrada na Categoria B, constituir uma sociedade pode trazer vantagens, desde logo ao nível da taxa de tributação», dizem Samuel Almeida e Joana Heitor, da sociedade de advogados Miranda. «As sociedades são tributadas à taxa de 25% [em sede de IRC], enquanto uma pessoa singular será tributada a taxas progressivas, que podem atingir 46,5%».

Os juristas destacam que a constituição de uma sociedade encontra menos restrições na dedução de custos de actividade, explicando, contudo, que «importa maiores obrigações acessórias e declarativas», como capital social, obrigações declarativas, manutenção de contabilidade organizada, entre outros.

Apesar de a constituição de uma empresa poder ser uma solução, os trabalhadores independentes terão de descontar mais sobre os seus rendimentos em 2011. A carga contributiva aumenta para quase todos os profissionais liberais e são quase inexistentes os regimes especiais que permitam pagar menos taxas. Mesmo assim, vale a pena saber com o que pode contar, para saber fazer uma boa avaliação do seu rendimento líquido todos os meses e preparar-se com antecedência para as 'contas' que o esperam.

Será na factura a pagar à Segurança Social que o tra-

## Contribuições para a Segurança Social

As simulações neste quadro dizem respeito apenas aos valores a pagar de Segurança Social, faltando ainda apurar os valores a pagar de IRS (21,5% em 2011 contra 20% em 2010) e IVA (23% em 2011 contra 21% em 2010), ainda que neste último caso o trabalhador possa beneficiar isenções.

### Rendimento de €30.000 anuais brutos

	2010	2011
Rendimentos para efeitos da Segurança Social	<b>30.000</b>	Remuneração de Referência = 70% x €30.000€ = <b>€21.000</b>
Base de incidência	Base de incidência 1º escalão (por opção) = 1,5 x IAS = <b>€628,83</b>	Rendimento revelante = 21.000/12 = <b>€1.750</b> (Que está inserido no 6.º escalão)
Contribuição	24,6% x €628,83 = <b>€154,49/mês</b>	29,6% x 1.676,88€ = <b>€496,35/mês</b>

### Rendimento de €14.400 anuais brutos

	2010	2011
Rendimentos para efeitos da Segurança Social	<b>14.400</b>	Remuneração de Referência = 70% x €14.400€ = <b>€10.080</b>
Base de incidência	Base de incidência 1º escalão (por opção) = 1,5 x IAS = <b>€628,83</b>	Rendimento revelante = 10.080/12 = <b>€840</b> (Que está inserido no 3.º escalão)
Contribuição	24,6% x €628,83 = <b>€154,49/mês</b>	29,6% x 834,44€ = <b>€248,18/mês</b>

FONTE:

## Escalões 2011

O Indexante de Apoios Sociais (IAS) é igual a **€419,22**. Os escalões dizem respeito ao rendimento anual dividido por 12 meses.

1.º	1 x IAS	€ 419,22
2.º	1,5 x IAS	€ 628,83
3.º	2 x IAS	€ 838,44
4.º	2,5 x IAS	€ 1.048,05
5.º	3 x IAS	€ 1.257,66
6.º	4 x IAS	€ 1.676,88
7.º	5 x IAS	€ 2.096,10
8.º	6 x IAS	€ 2.515,32
9.º	8 x IAS	€ 3.353,76
10.º	10 x IAS	€ 4.192,20
11.º	12 x IAS	€ 5.030,64

**TRIBUTAÇÃO**  
Com rendimentos acima de 18.365 euros, a taxa de IRC é fixa e há mais dedução de custos

balhador independente verá o maior agravamento das contribuições. Segundo o novo Código Contributivo, «há um aumento da taxa contributiva [à Segurança Social] a cargo do trabalhador, que passa de 24,6% para 29,6%».

Estes descontos passam a ser calculados com base em 70% do rendimento obtido no ano anterior; ao contrário do que acontecia em 2010, quando poderia optar por descontar o mínimo, independentemente do salário.

### Isenções não são gerais

No entanto, todos os independentes que acumulem uma actividade profissional por conta de outrem, e onde estejam ao abrigo de outro regime de protecção social, estão isentos de prestar contas à Segurança Social, tal como nos anos anteriores.

Estão também isentos os pensionistas e quem tenha um rendimento inferior a 12 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS), que é de 419,22 euros.

Por outro lado, quem passa recibos verdes deverá ter em atenção as subidas do IVA e do IRS. No IRS, o trabalhador passa a pagar 21,5%, quando antes de Junho de 2010 descontava 20%; no IVA, a taxa subiu de 21% para 23%.

Contudo, no IVA o trabalhador independente deverá ter em conta se está inserido em alguma das profissões que estão isentas (medicina, prestações que tenham por objecto o ensino, o transporte de doentes, entre outros).

Segundo o artigo 9.º do Código do IVA, são cerca de 40 os pontos que designam as áreas isentas de pagamento IVA, pelo que conseguir diminuir a fatia do salário despendida em impostos e no pagamento da Segurança Social poderá não ser tarefa fácil.

«Excepto em situações de claro planeamento tributário, menos descontos só com menos rendimentos», frisam consultores da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas Ouidos pelo SOL.